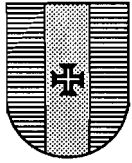


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 63

Segunda - feira, 9 de Junho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 654/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de "construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente".

Resolução n.º 655/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 263, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — área adicional".

Resolução n.º 656/97

Autoriza a venda de um prédio rústico, localizado no sítio da Nazaré, São Martinho, pelo montante de 332 000\$00.

Resolução n.º 657/97

Nomeia o Dr. Sílvio Carvalho dos Santos para produzir alegações e exercer quaisquer poderes processuais de entidade recorrida, junto da 2.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo.

Resolução n.º 658/97

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, do montante de 360 000 000\$00.

Resolução n.º 659/97

Rectifica a Resolução n.º 250/97, de 8 de Maio.

Resolução n.º 660/97

Rectifica o despacho de delegação de competências do Secretário Regional de Educação, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 65, de 3 de Abril de 1997.

Resolução n.º 661/97

Revoga a Resolução n.º 597/97, de 22 de Maio.

Resolução n.º 662/97

Rectifica a Resolução n.º 308/97, de 20 de Março.

Resolução n.º 663/97

Atribui um subsídio à "Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Santana", no montante de 300 000\$00.

Resolução n.º 664/97

Atribui um subsídio à "Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária dos Barreiros", no montante de 100 000\$00.

Resolução n.º 665/97

Atribui um subsídio ao "Movimento dos Estudantes Católicos Madeirenses", no montante de 600 000\$00.

Resolução n.º 666/97

Atribui um subsídio anual ordinário à "Associação dos Escoteiros de Portugal", no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 667/97

Atribui um subsídio anual ordinário à "Associação Guias de Portugal", no montante de 1 700 000\$00.

Resolução n.º 668/97

Atribui um subsídio à "Associação Juventude Antoniana", no montante de 400 000\$00.

Resolução n.º 669/97

Atribui um subsídio à "Associação Grupo Teatral de S. Gonçalo", no montante de 300 000\$00.

Resolução n.º 670/97

Rectifica a Resolução n.º 581/97, de 14 de Maio.

Resolução n.º 671/97

Aprova o decreto regulamentar regional relativo à execução do Orçamento da Região para 1997 autorizado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, 21 de Abril.

Resolução n.º 672/97

Revoga a Resolução n.º 549/95, de 11 de Maio.

Resolução n.º 673/97

Revoga a Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Resolução n.º 674/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7 421 982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arranjos urbanísticos no Centro do Funchal".

Resolução n.º 675/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 43 377 779\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 676/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 559 259\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "semaforização de trânsito".

Resolução n.º 677/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 27 167 483\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento do Pasto — São Gonçalo".

Resolução n.º 678/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 58 721 632\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra do "complexo turístico do Cais do Carvão".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 654/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número treze, necessária à obra de "construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente", em que são expropriados os herdeiros de Jordão Acácio;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 655/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos sessenta e sete, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — área adicional", em que são cedentes João Anastácio Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 656/97

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira, tomada no seu Plenário de 10 de Outubro de 1985 e publicada no *Diário da República*, II Série n.º 268, de 21 de Novembro de 1985, foram declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os imóveis necessários ao enquadramento da Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré;

Considerando que entre os imóveis abrangidos, consta uma parcela de terreno, com a área global, no solo, de 340m², assinalada com o n.º 26 na Planta Parcelar do Projecto, a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o artigo 3.º, da Secção N, e, a parte urbana, na respectiva matriz predial sob o art.º 2149.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 29638 a fls. 2 do L.º B-82, cuja Escritura de Expropriação Amigável foi celebrada em 19 de Dezembro de 1986;

Considerando que desta parcela n.º 26, sobrou uma porção de terreno, com a área global, no solo, de 99m², que corresponde ao prédio rústico, situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do art.º 3 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 163/860812, confrontante, do Norte com Herdeiros do Padre Francisco João Camacho, do Sul e Leste com José Norberto de Freitas e do Oeste com a RAM;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é a única e legítima proprietária, em propriedade plena e perfeita, do prédio anteriormente descrito e identificado;

Considerando que o senhor José Norberto e Freitas é proprietário de um prédio rústico que confina a Norte e Oeste com o prédio da RAM, anteriormente descrito e identificado (parte sobrance da dita parcela n.º 26) e que requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a sua venda;

Considerando o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro;

Considerando, ainda, que quer a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente quer a Direcção Regional do Património foram de parecer favorável à sua concretização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - Autorizar a venda, pelo valor de 332.000\$00, do prédio rústico, situado no sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do art.º 3 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 163/860812, confrontante, do Norte com Herdeiros do Padre Francisco João Camacho, do Sul e Leste com José Norberto de Freitas e do Oeste com a RAM, para ser incorporado no prédio rústico, localizado no sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 4, da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 43627, a fls. 173 do L.º B-126.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado nesta Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 657/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu designar o licenciado em direito Dr. Sílvio Carvalho dos Santos, assessor principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal com funções de apoio jurídico, para produzir alegações e exercer quaisquer outros poderes processuais da entidade recorrida, incluindo o de impugnar as decisões proferidas nos Autos de Recurso Contencioso n.º 41.906, 1.ª Secção - 2.ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo, em que é recorrente Adelino Sá Brás Ribeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 658/97

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 360.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes: Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 659/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 250/97, de 6 de Março.

Assim, **onde se lê:**

"... 2 - A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM".

Deve ler-se:

"... 2 - A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 05 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 660/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu ratificar o despacho de delegação de competências do Secretário Regional de Educação, no Director Regional de Formação Profissional, publicado em Suplemento no JORAM, II n.º 65, de 3 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 661/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 1997, resolveu revogar a Resolução n.º 597/97, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 662/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 308/97, de 20 de Março.

Assim, **onde se lê:** "... pelo montante de 6.698.073.000\$00, ..." e "...O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.", **deve ler-se,** respectivamente:

"...pelo montante de 6.697.896.975\$00, ..." e "...O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira e pelo Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água, em, respectivamente, 7.137.213.033\$00 e 364.431.579\$00, IVA incluído.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 663/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio às associações de estudantes e nos termos do art.º 16.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Santana um subsídio financeiro no montante de 300.000\$00, com vista à execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 664/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio às associações de estudantes e nos termos do art.º 16.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária dos Barreiros um subsídio financeiro no montante de 100.000\$00, com vista à execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 665/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao Movimento dos Estudantes Católicos Madeirenses o montante de 600.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 666/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação dos Escoteiros de Portugal, o subsídio anual ordinário no montante de 2.000.000\$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 667/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação Guias de Portugal, o subsídio anual ordinário no montante de 1.700.000\$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 668/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à associação "Juventude Antoniana" o montante de 400.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 669/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à associação "Grupo Teatral de S. Gonçalo" o montante de 300.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 670/97

Por ter saído com inexactidão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 581/97 de 14 de Maio.

Assim, **onde se lê:**

"... Ceder, gratuitamente, e a título precário, à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, o prédio urbano (...)".

Deve ler-se:

"... Ceder, gratuitamente, e a título definitivo, à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, o prédio urbano (...)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 671/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu aprovar o decreto regulamentar regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 672/97

Considerando que pela Resolução n.º 549/95, de 11 de Maio, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à empresa Manuel Rafael Pestana dos Santos, um espaço com a área de 300m², correspondente ao pavilhão P.I. 5.5 Inferior;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiam da concessão do referido espaço;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 549/95, de 11 de Maio, nem tal configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do espaço atribuído pela Resolução n.º 549/95, de 11 de Maio, à empresa Manuel Rafael Pestana dos Santos com a área de 300m² correspondente ao P.I.5.5 Inferior.

- 2 - Atribuir nos termos das alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa Figueira & Santos - Manutenção e Reparação de Automóveis, Lda., o espaço de 300m² no Parque Industrial da Cancela no P.I. 5.5 Inferior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 673/97

Considerando que pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à empresa Alberto de Caires, um espaço com a área de 200m², correspondente ao pavilhão P.I. - 2.2 superior;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiam da concessão do referido espaço;

Considerando que com a presente resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, nem tal configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do espaço atribuído pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, à empresa Alberto de Caires com a área de 200m² correspondente ao P.I. - 2.2 superior.
- 2 - Atribuir nos termos das alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa Caires & Caires - Reparação de Automóveis, Lda., o espaço de 200m² no Parque Industrial da Cancela no P.I. - 2.1 superior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 674/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 7.421.982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "arranjos urbanísticos no centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 675/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril,

a importância de 43.377.779\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "asfaltagens diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 676/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.559.259\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "semaforização de trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 677/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 27.167.483\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "arruamento do Pasto-São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea Z (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 678/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 28.721.632\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "complexo turístico do Cais do Carvão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"